



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

PROJETO DE LEI / 2025

EMENTA: Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros estridentes por música nos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, com o objetivo de reduzir os impactos sensoriais em alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Art.1º - Fica determinada a substituição dos sinais sonoros estridentes utilizados para marcação de horários (entrada, intervalos e saída) por sinais musicais suaves nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, no município de Caruaru.

Parágrafo único – Entende-se como sinais sonoros estridentes, as sirenes escolares.

Art.2º - A medida visa garantir a inclusão e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), minimizando os efeitos negativos causados por estímulos sonoros intensos.

Art.3º - Para fins desta lei, consideram-se sinais musicais suaves aqueles que:

I – Possuam volume moderado;

II – Sejam livres de ruídos bruscos ou alarmantes;

III – Sejam previamente definidos com a participação da equipe pedagógica.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para realizar as adaptações necessárias.

Art. 5º - O descumprimento desta lei sujeitará os responsáveis pela instituição de ensino às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 30 de setembro de 2025.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que pode afetar a forma como o indivíduo percebe e reage aos estímulos sensoriais, sendo a hipersensibilidade auditiva uma das manifestações mais comuns.

Em muitos casos, sons estridentes, como os de sirenes escolares, a substituição desses sinais por músicas suaves é uma medida simples, eficaz e inclusiva que pode contribuir significativamente para a permanência escolar do(a) aluno(a), como também, ajudará no processo de aprendizagem, e no alívio auditivo.

Este projeto está em consonância com os princípios da inclusão social, da dignidade da pessoa humana e do direito à educação de qualidade para todos.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 30 de setembro de 2025.

Vereador LULA TÔRRES E PAULINHO

Autor